

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUCT**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.205.000114-5-PR, **RESTRITA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica recebeu o nº 011/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seu(s) Anexo(s).

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:

1.3.1 - Termo de Referência - Anexo I

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, incluindo transporte, instalação, configuração e testes prévios dos equipamentos, destinados ao atendimento das atividades programadas para a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus Anexo(s).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo, **com sede no Município de Campos dos Goytacazes**, conforme art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 173/2025, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 26 de

agosto de 2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme o **subitem 4.5 do Termo de Referência**.

3.5. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4. É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

5.7- Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 5º. Decreto Municipal 173/2024.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7. Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8. Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9. Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

6.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já

prestou serviços, de maneira satisfatória, semelhantes ao objeto da presente Dispensa, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo para a execução do objeto é conforme estabelecido no **subitem 5.2** do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1. Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 12 de agosto de 2026.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, incluindo transporte, instalação, configuração e testes prévios dos equipamentos, destinado ao atendimento das atividades programadas para a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), durante os 04 (quatro) dias de realização do evento, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDE
1 Item Exclusivo e Restrito (Art. 48, I, LC N° 123/06 c/c art. 6º, I, Decreto n° 173/24)	Sistema de sonorização de pequeno porte, composto por 02 caixas de som profissionais com tripés (tipo eletro-voices), 04 microfones sem fio e 01 mesa de som	DIÁRIA	04

Descritivo do quadro, definido conforme Lei Complementar n° 123/06, Lei Municipal n° 8768/17 e Decreto Municipal n° 173/2024.

1.1. Serviço classificado como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal n° 63/2023, por se tratar de prestação cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se, ainda, a restrição de participação às empresas com sede no Município de Campos dos Goytacazes, conforme disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal n° 173/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia promoverá, no mês de outubro de 2026, a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), evento integrante da programação oficial da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, iniciativa instituída pelo Governo Federal, coordenada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), que constitui a maior ação de popularização da ciência, tecnologia e inovação realizada no país.

Instituída em 2004, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia tem por finalidade aproximar a ciência da sociedade, promovendo atividades voltadas à divulgação científica, ao estímulo à inovação, ao fortalecimento da educação científica e à democratização do conhecimento, mediante a participação integrada de instituições de ensino, universidades, centros de pesquisa, museus, empresas de base tecnológica, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

A edição nacional de 2026 terá como tema "Ciência Delas", em homenagem às mulheres cientistas brasileiras, buscando incentivar a participação, permanência e protagonismo de meninas e mulheres na ciência, com especial atenção às mulheres negras, indígenas, quilombolas e em situação de vulnerabilidade social. A temática reforça o compromisso das políticas públicas nacionais com a promoção da diversidade, da inclusão e da equidade na produção científica e tecnológica, ampliando o alcance social das ações de divulgação científica.

Nesse contexto, o Município de Campos dos Goytacazes integra a programação nacional da SNCT por meio da realização da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, evento gratuito e aberto ao público, destinado à promoção da educação, da ciência, da tecnologia, da inovação e da extensão, reunindo estudantes das redes municipal, estadual, federal e privada de ensino, instituições de educação superior, centros de pesquisa, órgãos públicos, empresas, organizações da sociedade civil e a comunidade em geral, mediante a realização de feiras de ciências, exposições, oficinas, palestras, mesas-redondas, experimentos interativos, apresentações institucionais e demais atividades voltadas à difusão do conhecimento científico.

A edição de 2026 terá duração prevista de quatro dias, com expectativa de receber aproximadamente 40.000 visitantes ao longo da programação e contar com a participação de cerca de 100 instituições expositoras, entre universidades, institutos de pesquisa, escolas, empresas, órgãos públicos, autarquias e demais entidades parceiras, consolidando-se como um dos principais eventos de divulgação científica da região Norte Fluminense.

A programação contempla atividades realizadas em espaços de menor porte, incluindo palestras, oficinas, apresentações, rodas de conversa, comunicações institucionais e demais ações que dependem de condições adequadas de audibilidade para o desenvolvimento das atividades e para a compreensão das informações transmitidas por palestrantes, mediadores e equipes de apoio.

Considerando a circulação de público, a realização simultânea de diferentes atividades e os ruídos inerentes a um evento dessa natureza, a ausência de recursos adequados de amplificação sonora poderá prejudicar a comunicação entre os participantes, comprometer a compreensão dos conteúdos apresentados e reduzir a efetividade das ações educativas, científicas e institucionais previstas na programação.

Assim, evidencia-se a necessidade de assegurar condições adequadas de comunicação e audibilidade nas atividades de menor porte da XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes, de modo a garantir a adequada transmissão das informações, o desenvolvimento da programação e a participação do público, em consonância com os objetivos da política pública de popularização da ciência, tecnologia e inovação desenvolvida no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, destinado ao atendimento das atividades programadas para a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes (SNCT), durante os 04 (quatro) dias de realização do evento.

A solução deverá contemplar sistema de sonorização compatível com as características do espaço e das atividades previstas, composto por 02 (duas) caixas de som profissionais com respectivos tripés, 04 (quatro) microfones sem fio, 01 (uma) mesa de som, além de cabeamento, conexões, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

Compete à contratada realizar o transporte, instalação, configuração e testes prévios dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento durante todo o período de utilização, bem como disponibilizar suporte técnico e operação do sistema durante a programação, de modo a assegurar a continuidade das atividades e a pronta solução de eventuais falhas ou intercorrências.

Ao término do evento, caberá à contratada realizar a desinstalação e retirada integral dos equipamentos, permanecendo sob sua responsabilidade todos os encargos relacionados à manutenção, conservação e eventual substituição dos equipamentos durante a execução contratual.

A solução será prestada de forma integrada, concentrando na contratada a responsabilidade pela disponibilização e operacionalização do sistema de sonorização, proporcionando maior segurança operacional, continuidade do serviço e simplificação da fiscalização contratual, sem gerar para a Administração encargos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação e gestão patrimonial dos equipamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

- fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação;
- atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

- utilização de equipamentos e demais componentes compatíveis com a finalidade da contratação;
- disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, manutenção e desmontagem;
- substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos ou comprometam o a execução do evento.

4.2. Requisitos Operacionais

- execução da montagem dentro do cronograma estabelecido pela Administração;
- manutenção permanente dos equipamentos durante os quatro dias de realização do evento;
- disponibilidade de equipe para atendimento de intercorrências durante todo o período do evento;
- desmontagem completa dos equipamentos ao término da programação, com retirada integral dos memos.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução dos impactos ambientais, mediante utilização racional de materiais, correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a montagem e desmontagem e adoção de boas práticas ambientais.

4.4. Subcontratação, Cessão e/ou Transferência

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, cessão ou transferência da contratação, salvo autorização expressa da Administração, nos limites legalmente admitidos e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

4.5. Consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, podendo ser executado integralmente por empresas especializadas atuantes no segmento.

A contratação não exige a conjugação de diferentes competências, tecnologias, estruturas empresariais ou capacidades econômico-financeiras que justifiquem a formação de consórcio. Além disso, verifica-se a existência de número suficiente de fornecedores aptos a atender, individualmente, às exigências da contratação, de modo que a vedação não compromete a competitividade do certame.

A execução por empresa única também favorece a definição objetiva das responsabilidades contratuais, a coordenação dos serviços, a fiscalização e a apuração de eventuais falhas, evitando a dispersão de obrigações entre empresas consorciadas.

Dessa forma, a não admissão de consórcios mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local do evento: Jardim São Benedito, situado na Rua Conselheiro Otaviano, 2-18 - Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-140.

5.2. Data do evento: de 20 a 23 de outubro de 2026.

5.3. A CONTRATADA somente poderá iniciar a entrega, montagem e demais atividades após o recebimento da **Ordem de Serviço**, a qual será enviada com até 15 (quinze) dias de antecedência da data do evento.

5.4. A Ordem de Serviço será enviada para o e-mail cadastrado do fornecedor, sendo exigido o aceite expresso em até 01 (um) dia. Caso não haja resposta nesse prazo, a contagem do prazo de entrega se dará a partir da data de envio do e-mail.

5.5. A montagem dos equipamentos deverá ser concluída **até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento**, garantindo tempo hábil para a realização de testes e ajustes técnicos. A operação ficará sob responsabilidade de equipe técnica especializada, presente durante todo o período do evento, assegurando pleno funcionamento dos sistemas de sonorização e a correção imediata de eventuais falhas.

5.6. A desmontagem deverá ser realizada **em até 12 (doze) horas após o encerramento do evento**, mediante prévia comunicação à fiscalização, devendo a CONTRATADA preservar a integridade do espaço físico e realizar a retirada completa dos equipamentos, sem causar danos ou deixar resíduos.

5.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os prazos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas em caso de atraso não justificado.

5.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer impedimento ou justificativa para eventual atraso, devidamente fundamentado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. *Do Recebimento do Objeto*

6.1.1. *Do Recebimento Provisório*

O recebimento provisório ocorrerá após a instalação e configuração do sistema de sonorização, antes do início das atividades do evento, mediante conferência pelo fiscal ou servidor designado pela Administração.

Nesta etapa, será verificada a disponibilização dos equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência, bem como realizado teste de funcionamento do sistema, especialmente das caixas de som, microfones sem fio e mesa de som.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da contratada pelo adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o período de execução.

6.1.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento dos 04 (quatro) dias de prestação dos serviços, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Constatada qualquer falha ou desconformidade durante a execução, a contratada deverá promover sua correção imediata ou, quando necessário, a substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços e do adequado funcionamento do sistema de sonorização durante o período contratado.

6.2. Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do serviço, bem como à comprovação das condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação.

6.2.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação regular da documentação fiscal correspondente.

6.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de penalidade, inadimplência contratual, irregularidade fiscal ou qualquer descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.5. Na hipótese de erro, inconsistência ou divergência na documentação apresentada, a contagem do prazo para pagamento ficará suspensa até a regularização da pendência pela contratada.

6.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. *Forma de pagamento*

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. *Forma de seleção e critério de julgamento da proposta*

A contratação será realizada mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/21, que será aferida pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Da qualificação técnica

7.2.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e contato do declarante para fins de realização de diligência, caso se faça necessário, que comprove ter a licitante prestado ou estar prestando de maneira satisfatória e a contento, serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto contratado.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor, juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada manifestar seu recebimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio, observado que a ausência de manifestação não impedirá o início da contagem dos prazos de execução previstos neste Termo de Referência.

8.2. O aceite da Nota de Empenho emitida em favor da empresa adjudicatária implica o reconhecimento de que:

8.2.1. A referida Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. A contratada vincula-se à sua proposta, ao Termo de Referência e aos respectivos anexos;

8.2.3. Na hipótese de a descrição do objeto constante da Nota de Empenho não contemplar integralmente o detalhamento da contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração delas decorrentes;

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho ou em iniciar a execução do objeto após sua regular convocação caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, especialmente aquelas previstas no art. 90, § 5º, da referida Lei.

9. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Adota-se o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação durante a fase competitiva da dispensa eletrônica, preservando-se sua divulgação aos fornecedores até o encerramento da etapa

de apresentação de propostas e lances, sem prejuízo da disponibilização de todas as informações necessárias à adequada formulação das propostas.

A medida tem por objetivo estimular a formação independente e competitiva dos preços, evitando que o orçamento elaborado pela Administração seja utilizado pelos participantes como referência para aproximação artificial das propostas ao valor máximo estimado, favorecendo a apresentação de ofertas baseadas nos custos, condições comerciais e capacidade operacional de cada fornecedor.

Considerando que o objeto possui especificações suficientemente definidas no Termo de Referência e que os interessados terão acesso aos quantitativos, características técnicas, período de execução e demais condições necessárias à precificação, o sigilo temporário do orçamento não compromete a elaboração das propostas nem restringe a competitividade.

A medida busca, portanto, potencializar a obtenção de propostas mais vantajosas durante a dispensa eletrônica, ampliar a efetividade da disputa e preservar a capacidade de negociação da Administração, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte Categoria Econômica do Orçamento vigente:

Ficha: 244

Plano de Trabalho: 12.361.0059.2204.0000

Fonte salário educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- I. executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. disponibilizar sistema de sonorização de pequeno porte completo e em perfeito estado de funcionamento, incluindo 02 (duas) caixas de som profissionais com tripés, 04 (quatro) microfones sem fio, 01 (uma) mesa de som, bem como cabos, conexões, fontes de alimentação e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema;

- III. responsabilizar-se pelo transporte, instalação, configuração, testes, operação, desinstalação e retirada dos equipamentos, observando os horários e orientações estabelecidos pela Administração;
- IV. realizar testes prévios de funcionamento e regulagem do sistema antes do início das atividades, assegurando condições adequadas de audibilidade e funcionamento dos equipamentos;
- V. disponibilizar profissional capacitado para operação e suporte técnico do sistema de sonorização durante todo o período de utilização, inclusive para realização dos ajustes necessários ao desenvolvimento da programação;
- VI. manter todos os equipamentos em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento durante os 04 (quatro) dias de execução, responsabilizando-se integralmente por sua manutenção;
- VII. promover a substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de equipamentos que apresentem defeito, falha, mau funcionamento ou desempenho incompatível com as especificações exigidas, de modo a evitar interrupções na programação;
- VIII. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao regular funcionamento da solução contratada;
- IX. observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos, especialmente quanto às instalações elétricas, cabeamento e circulação de pessoas no local;
- X. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
- XI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XII. atender às determinações e solicitações do fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos necessários e corrigindo prontamente eventuais irregularidades identificadas;
- XIII. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o regular desenvolvimento das atividades;
- XIV. cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

XV. manter o local de instalação organizado e seguro, promovendo, ao término da execução, a retirada integral dos equipamentos, cabos, acessórios e demais materiais utilizados, deixando o espaço nas condições em que foi disponibilizado pela Administração.

11.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo funcionamento do sistema de sonorização durante todo o período contratado, não sendo admitida a transferência à Administração de custos ou responsabilidades relacionados a manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos necessários à continuidade da prestação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- XVI. fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto ao local, datas, horários e programação do evento;
- XVII. disponibilizar o espaço destinado à instalação do sistema de sonorização em condições adequadas e com antecedência suficiente para a montagem, configuração e realização dos testes necessários;
- XVIII. assegurar ponto de energia elétrica compatível e em condições adequadas de utilização no local de instalação dos equipamentos;
- XIX. permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança e controle estabelecidas pela Administração;
- XX. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando e comunicando à Contratada eventuais falhas ou desconformidades identificadas;
- XXI. solicitar a correção de irregularidades ou a substituição de equipamentos que apresentem defeito, mau funcionamento ou desempenho incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- XXII. prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à regular execução dos serviços;
- XXIII. comunicar tempestivamente eventuais alterações na programação que possam interferir na instalação, operação ou retirada dos equipamentos;
- XXIV. receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- XXV. efetuar o pagamento à Contratada após o regular recebimento do objeto, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- XXVI. aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XXVII. cumprir as demais obrigações necessárias à adequada execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 4 do Decreto Municipal nº 06/2025, bem como descumpra qualquer cláusula do instrumento convocatório, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de Licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 5 do Decreto Municipal nº 06/2025.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 27 de julho de 2026.

Carla de Sales Pessanha
Gerente de Popularização e Difusão de Ciência
e Tecnologia
Matrícula 16.305

Henrique Rego Monteiro da Hora
Subsecretário de Ciência e Tecnologia
Matrícula: 43149

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 011/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, “*in fine*”, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais n.º 125/2023 e n.º 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a **Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 011/2026**, restrita para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, sediadas em Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de sonorização de pequeno porte, incluindo transporte, instalação, configuração e testes prévios dos equipamentos, destinados ao atendimento das atividades programadas para a XIII Semana Nacional de Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes.

Início da Sessão: às 08h do dia 26 de agosto de 2026.

Local: www.licitanet.com.br.

O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <http://licitacao.campos.rj.gov.br>.

Campos dos Goytacazes, 21 de agosto de 2026.

Rogério Pessanha Gomes da Silva
Agente de Contratação